



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

PROJETO BÁSICO

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE JANEIRO DE 2023.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a compra direta por Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para promoção do desfile de escolas de samba no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no detalhamento do objeto.

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO
01	UNIDADE	12	CAIXA MALACAXETA 20 CM X 12" ALUMINIO 6 BORDÃO - PESO DO PRODUTO: PESO BRUTO: 1,600KG DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA: 31 CENTÍMETROS. ALTURA: 20 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 31 CENTÍMETROS	

3.2. Os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger defeitos decorrentes de fabricação e não de mau uso.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II c/c § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fomento às atividades culturais típicas de Capim Branco, a exemplo do Carnaval, que, durante anos foi destino certo de inúmeros turistas da nossa região, mas, que atualmente foi deixado de lado. Assim, como a cultural e lazer são direitos constitucionais, e, o resgate de tradições também é dever do Poder Público, é que se realizada a presente compra.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG solicitará a entrega dos bens de forma fracionada de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, pelo seu pagamento.

Somado ao exposto, tem-se que as aquisições são baseadas na quantidade de bens efetivamente adquiridos pelo Município, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada por parte da secretaria, prevalecendo a aplicabilidade dos Princípios da Eficiência, da Impessoalidade, da Supremacia do Interesse Público, da Finalidade, da Razoabilidade e Proporcionalidade na Administração Pública.

Vê-se também que o objeto ora detalhado, restou deserto no Processo Administrativo nº 102/2022, Dispensa Eletrônica 045/2022, necessitando de sua republicação para a efetiva aquisição.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

6.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta Vencedora.

6.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Projeto Básico e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Projeto Básico.

6.4. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

6.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.

6.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Projeto Básico.

6.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

6.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Projeto Básico.

6.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

6.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

6.13. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.

6.14. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da empresa vencedora.

6.15. O Município não estará obrigado a adquirir o objeto constantes deste processo;

6.16. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas

7- PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente à regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

7.2. No presente caso, a nota de empenho e a ordem de fornecimento substituirão o contrato.

7.3. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.5. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

100101.13.391.1301.2092 MANUTENCAO DO FUMPAC

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0441

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100101.13.391.1301.2093 MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0446

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100101.13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 452

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 457

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100101.13.392.1302.1024 Implant. Feiras Artesanatos e Culturais

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 458

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 461

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100201.23.695.2301.2096 Manutenção do FUMTUR

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 464

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 469

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100201.27.813.2701.2098 Realiz. Festas Calendário Oficial

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 47810 –

PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 – VALOR ESTIMADO:

R\$ 3.548,04 (Três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

12 - FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Capim Branco, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

Capim Branco-MG, 17 de Janeiro de 2023.

Aloizio Alves de Deus
Agente de Contratações

Thaís Moreira Magalhães
Secretário Municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo